



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 241/2017-CJCI

Belém, 17 de novembro de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/35954

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Editais de Abertura n.º 42/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Improbidade Administrativa - EaD) e 43/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento “O empoderamento vocal e o poder psicológico da voz” (módulo II), para conhecimento.

Respeitosamente,

  
**FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS**  
Chefe de Gabinete da CJCI



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/35954**

Belém, 07 de novembro de 2017.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura

Para: Corregedoria das Comarcas do Interior

Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a e, de ordem do Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, encaminho a Vossa Excelência, anexos, os Editais de Abertura nº 42/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Improbidade Administrativa - EaD) e nº 43/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento "O empoderamento vocal e o poder psicológico da voz" (módulo II), para fins de ciência.

Respeitosamente

**ANIBAL CORREA PINHEIRO**

SECRETARIO-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.  
Documento Nº: 1550967-6993 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201735954A



### EDITAL DE ABERTURA Nº 42/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO**

- 1.1 Período de Inscrição:** 06 de novembro a 10 de novembro de 2017 via site da ESMPA.  
**1.2 Público Alvo:** Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Pará.  
**1.3 Finalidade:** formação continuada - vitaliciamento/merecimento.  
**1.4 Número de Vagas:** 36 (trinta e seis) vagas para magistrados do TJPA e 04 (quatro) vagas para magistrados de outros Tribunais.  
**1.5 Data de Realização:** 13 de novembro a 19 de dezembro de 2017.  
**1.6 Horário:** 15h30 às 19h (intervalo 10').  
**1.7 Carga Horária Total:** 40 (quarenta) horas-aula.  
**1.8 Local de Realização:** Ambiente Virtual Acadêmico da Escola Superior da Magistratura através do seguinte link: <http://esmpa.overseebrasil.com.br/ead/>  
**1.9 Modalidade:** Ensino a distância (EAD).  
**1.10 Conteúdo Programático e Calendário de Atividades:**

Ambientação – Abertura do curso - <b>Período para apresentação dos alunos/tutor e informações iniciais</b> Período de realização: <b>de 13 e 14/11/2017</b>
Unidade I - <b>O cenário de construção da improbidade administrativa</b> Período de realização: <b>de 15/11 a 21/11/2017</b> Carga horária prevista: <b>10 horas</b>
Assunto: <b>1. Definição de improbidade administrativa e sua autonomia constitucional</b> <b>2. Sujeitos: definição de agente público (agentes políticos e outros) e demais responsáveis jurídicos (convênio, consórcio, terceiro setor e parceiros privados)</b> <b>3. A figura do interessado e a possibilidade de desconconsideração da personalidade jurídica (art. 3º da LIA)</b> <b>4. Concurso de agentes</b>
Unidade II – <b>Atos de improbidade administrativa</b> Período de realização: <b>de 22/11 a 28/11/2017</b> Carga horária prevista: <b>10 horas.</b>
Assunto: <b>1. O controle de atos e fatos administrativos e a respectiva tipificação como atos de improbidade (arts. 9º e 10 da LIA). O dolo e a culpa</b> <b>2. O controle de atos e fatos administrativos e a respectiva tipificação como atos de improbidade (art. 11 da LIA)</b> <b>3. O concurso de infrações</b>

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





Unidade III – <b>Sanções</b> Período de realização: de 29/11 a 05/12/2017 Carga horária prevista: 10 horas
Assunto: 1. Espécies de sanção, dosimetria e princípio da proporcionalidade 2. Prescrição e decadência
Unidade IV – <b>Procedimento administrativo e processo</b> Período de realização: de 06/12 a 12/12/2017 Carga horária prevista: 10 horas
Assunto: 1. Processo administrativo e inquérito civil (o devido processo legal e a validade da prova para o processo judicial) 2. Competência (prerrogativa de foro), prevenção, conexão e tutelas de urgência. Medidas cautelares reais e pessoais 3. Defesa prévia, juízo de admissibilidade e instrução probatória (custeio da perícia judicial) 4. Desmembramento do processo, a sentença e sua efetividade (indenização e reversão de bens). Período para envio da atividade final: 13/12 a 19/12/2017

**Obs.:** o curso poderá ser acessado e realizado pelos participantes durante os finais de semana, porém, não contará com a mediação obrigatória do tutor durante esses períodos específicos.

**1.11 Tutor:** Dr. Marcos de Lima Porta - Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1990), onde obteve os títulos de Mestre (2001) e Doutor (2007) em Direito do Estado, subárea de Direito Administrativo. Especialista em Docência do Ensino Superior (2015) pela FMU-SP e Especialista em Inovações em Tecnologias Educacionais pela Anhembi Morumbi/SP. Professor da PUC-SP, nas disciplinas de Direito Administrativo e Fundamentos do Direito Público. Formador, Tutor e Conteudista da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam-DF). Coordenador do Curso de Especialização em Direito Público e Formador da Escola Paulista de Magistratura (EPM-SP).. Magistrado Estadual desde 1992.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições para o **CURSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no site <http://esmpa.tjpa.jus.br/esmpa/index2.php>, no período de 06 de novembro a 10 de novembro de 2017.

**2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**

**2.3** As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

**2.4 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.**

**2.5 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias**





**de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.6 A não observância do disposto no item anterior (2.5) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.**

**3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

**REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;

II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão





assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **4.1 OBJETIVO GERAL**

De forma geral, a finalidade do curso é instrumentalizar os magistrados para, em conformidade com as alterações legislativas e jurisprudenciais recentes, julgar ações e improbidade administrativa e ações penais relativas a crimes contra a administração pública, adotando postura ética e comprometida com a inibição de ações ímprobadas.

##### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

De forma específica, o objetivo é proporcionar ao magistrado o desenvolvimento de competências para que possa:

- Analisar as alterações legislativas e recentes jurisprudências relativas à improbidade administrativa;
- Aplicar as sanções inerentes à improbidade;
- Reconhecer a relevância das fases dos processos administrativos e judiciais;
- Julgar os processos sobre improbidade administrativa com base em critérios legais e éticos, de forma a garantir a efetividade e celeridade dos trâmites processuais.

#### **5. ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA PARA TUTORIA, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CURSO:**

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes

prévios e contextos de trabalho, estimulando a colaboração e, também, mediando debates e trocas de experiências profissionais.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados com base na realização de atividades que promovam a interação entre os participantes (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino), além de tarefas a serem realizadas individualmente por cada aluno e enviadas para correção, todas a serem disponibilizadas por meio do ambiente virtual de aprendizagem.

##### **5.1 PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE ESTUDO**





Nesse quesito, seguindo as orientações, o curso será estruturado de modo a apresentar o total de unidades de forma lógica com o total de horas programadas para cada unidade, que, por sua vez, deve ser organizada com base no “volume” de leituras e atividades previstas para o percurso formativo.

Seguindo a mencionada lógica, a ação foi planejada para ser realizada em quatro unidades, distribuídas em quatro semanas, com total de 40 horas/aula, sendo previsto, no mínimo, 2 horas de estudos por dia.

## **5.2 FORMAS DE INTERAÇÃO**

A interação será planejada para o estabelecimento de diálogo e compartilhamento de experiências entre alunos e tutor e poderá ocorrer de forma assíncrona (fóruns, wikis, etc.) ou síncrona (chats), sendo que a realização de atividades síncronas ficará a critério do tutor, e de comum acordo com os alunos.

## **5.3 MÍDIAS UTILIZADAS PARA APRESENTAR/VEICULAR O CONTEÚDO**

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos serão apostilas, vídeos, arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outro recurso disponível no ambiente virtual capaz de promover a interação e a colaboração.

## **5.4 FORMAÇÃO DA TURMA**

Será formada uma turma que contará com um único tutor, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos participantes.

A turma será composta por, até, 40 participantes.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso e os contatos e informações sobre os serviços de apoio e sobre as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Eventuais alterações em relação à tutoria, datas e locais de realização de possíveis turmas futuras serão objeto de aditamento a este instrumento.

A programação das atividades disposta no item 1.10 será sempre elaborada com base nas disponibilidades de agendas do tutor a ser contratado.

## **6. ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS**

Durante o período de realização do curso, é dever do aluno:

- Ler o presente Edital de abertura;
- Acessar o curso regularmente;
- Ficar atento aos avisos enviados pela coordenação e pelo tutor;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar dos debates a serem realizados;
- Observar os prazos para participação em cada atividade de avaliação;
- Responder a avaliação de reação ao final do curso.

## **7. ATUAÇÃO DO TUTOR**

O tutor contratado para mediação do processo de aprendizagem é magistrado com experiência na matéria de ensino e formação docente, principalmente, em tutoria.





Tal profissional será responsável pela elaboração do plano de tutoria (com orientação pedagógica da Enfam), pelo direcionamento e pela intervenção nos debates e condução de demais atividades que promovam a aprendizagem em relação aos temas pertinentes aos objetivos do curso.

Também, deverá estar disponível para, em tempo hábil, esclarecer dúvidas e realizar atividades avaliativas, de acordo com orientações e normativos da Enfam.

Além disso, compete ao tutor:

- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

## **8. PROPOSTA AVALIATIVA**

A proposta avaliativa abrangerá a avaliação diagnóstica, de aprendizagem, do desenvolvimento do curso e de desempenho do tutor.

### **8.1 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA**

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

### **8.2 AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação-reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial. Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, o tutor organizará um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do





curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, o tutor utilizará bloco de notas ou outra estratégia para encaminhar registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançada pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

### **8.3 AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO E DE DESEMPENHO DO TUTOR**

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho do tutor. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

### **8.4 CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:**

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pelo tutor e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de aproveitamento.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1** Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso e disponibilizados no ambiente virtual de aprendizado.

**9.2** A sugestão bibliográfica está indicada no Anexo Único do presente Edital de Abertura.

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 06 de novembro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor Geral da ESM-PA





## ANEXO ÚNICO

### BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA CONSULTA

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 14/10/2013.

\_\_\_\_\_. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm).

Acesso em:

19/08/2014.

PILETTI, Claudino, 1942 - **Didática geral**/Claudino Piletti. - 1ed. - São Paulo: Ática, 2011.

OLIVEIRA, Marizete da Silva (Org.). GARANI, Solange Rauchbach. VEIGA, Maria

Raimunda Mendes. **Diretrizes para planejamento de ensino – no contexto da**

**magistratura: trilhas metódico-pedagógicas**. Texto didático. Brasília, ENFAM, 2014.

### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BORDENAVE, Juan Díaz; PEREIRA, Adair Martins. **Estratégias de ensino e aprendizagem**. Petrópolis: Vozes, 1991.

BRASIL. Ministério da Educação. SAPIENS. **Instrução para elaboração de plano de**

**desenvolvimento institucional**. Disponível em: <http://www4.mec.gov.br/sapiens/pdi.html>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Referenciais de qualidade em EaD**. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12777:referenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193:seed-educacao-a-distancia&Itemid=865](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12777:referenciais-de-qualidade-para-ead&catid=193:seed-educacao-a-distancia&Itemid=865).

BUENO, Fernando. **Elaboração de objetivos – geral e específico**. Disponível em:

<http://arquivo.rosana.unesp.br/docentes/fernando/TG%20Lista%20de%20verbos%20para%20objetivos.pdf>. Acesso em: 4 maio 2014.

DURAND, Thomas. L'alchimie de la compétence. **Revue Française de Gestion** n. 127.

Paris, jan./fev. 2000.

DUTRA, Joel Souza. **Competências: conceitos e instrumentos para a gestão de pessoas na empresa moderna**. São Paulo: Atlas, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. **Medo e ousadia: o cotidiano do professor**. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

GANDIN, Danilo; CRUZ, Carlos H. Carrilho. **Planejamento na sala de aula**. 1. ed. Porto Alegre: La Salle, 1995.

GONÇALVES, Maria Helena Barreto. **O processo ensino-aprendizagem**. 1. ed. São Paulo: Senac, 1997.

HAYDT, Regina Célia Cazaux. **Curso de didática geral**. São Paulo: Ática, 2000.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação mito e desafio: uma perspectiva construtiva**. Porto Alegre: Educação & Realidade, 1993.

LE BOTERF, Guy. **Desenvolvendo a competência dos profissionais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

LOPES, Alice Casimiro. **Políticas de integração curricular**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008.





- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Verificação ou avaliação: o que pratica a escola?**  
Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias\\_08\\_p071-080\\_c.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_08_p071-080_c.pdf). Acesso em: 2 nov. 2008.
- MAGER, Robert F. **A formulação de objetivos de ensino**. 7 ed. Porto Alegre: Globo, 1987.
- MEDEIROS, EthelBauzer. **Provas objetivas, discursivas, orais e práticas**. São Paulo: FGV.
- MOREIRA, M. A.; MASINI, E. F. S. **Aprendizagem significativa: a teoria da aprendizagem de David Ausubel**. 2 ed. São Paulo: Centauro, 2006.
- OLIVEIRA, Marizete da Silva. **Formação docente no âmbito da magistratura: um debate curricular**. Brasília, 2014. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação, UnB, 2014.
- PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialógico: como construir o projeto políticopedagógico da escola**. 2 ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2002 – (Guia da Escola Cidadã, v. 7).
- PILETTI, Claudino. **Didática geral**. 1 ed. São Paulo: Ática, 2011.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo: uma reflexão sobre a prática**. 3 ed. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- SILVA, Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro. Procedimentos didáticos, metodológicos e avaliativos inerentes à prática docente. In: OLIVEIRA, Marizete da Silva (org.). **Apostila de Material Didático do I Curso de Formação de Formadores**. Brasília: Enfam, 2012.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória?** Cadernos Cedes, Campinas, v. 23, n. 61.
- WACHOWICZ, Lílian Anna. Avaliação e aprendizagem. In: VEIGA, Ilma. Passos Alencastro (org.). **Lições de didática**. Campinas: Papirus, 2006.
- ZARIFIAN, P. **Objetivo competência: por uma nova lógica**. São Paulo: Atlas, 2003.





## EDITAL DE ABERTURA Nº 43/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “O EMPODERAMENTO VOCAL E O PODER PSICOLÓGICO DA VOZ” (MÓDULO II)**.

### **O CURSO NÃO PODERÁ SER DESTINADO PARA FINS DE VITALICIAMENTO E PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO.**

#### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO**

- 1.1 **Período de Inscrição:** 06 a 30 de novembro de 2017 via site da ESMPA.
- 1.2 **Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 **Número de Vagas:** 30 (trinta) vagas.
- 1.4 **Data de Realização:** 01,04,05,06 e 07 de dezembro de 2017.
- 1.5 **Horário:** 15h30 às 18h50 (intervalo 10')
- 1.6 **Carga Horária Total:** 20 horas-aulas
- 1.7 **Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800
- 1.8 **Modalidade:** Presencial
- 1.9 **Docente:** MÁRCIA JORGE ALIVERTI – Doutoranda em Música pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Mestra em Musicologia pela Universidade de São Paulo (Brasil). Especialista em Canto Lírico pela Arts Academy di Roma (Itália). Graduada em Letras e Artes pela Universidade Federal do Pará. Formação Técnica em Violino e Canto Lírico pelo Conservatório Carlos Gomes. Professora de Violino e Canto Lírico do Conservatório Carlos Gomes. Professora de Canto Lírico da Escola da música da Universidade Federal do Pará.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “O EMPODERAMENTO VOCAL E O PODER PSICOLÓGICO DA VOZ” (MÓDULO II)**, serão realizadas, exclusivamente via internet, no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 06 a 30 de novembro de 2017.
- 2.2 **AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**
- 2.3 **Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESMPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.**
- 2.4 **AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**
- 2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).
- 2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.
- 2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.
- 2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





**2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

**2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.**

### **3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### **REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e





e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### 4. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

4.1 Os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada conforme assinatura nas listas de presença.

4.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br), obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

4.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

5.2 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.3 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5.4 **A ESM não disponibiliza estacionamento e rede wi-fi aos discentes.**

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 06 de novembro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA





## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) \_\_\_\_\_

(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 43/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “O EMPODERAMENTO VOCAL E O PODER PSICOLÓGICO DA VOZ” (MÓDULO II)**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.





5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.
7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.
- 8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Belém, 06 de novembro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**

Diretor da ESM

CURSISTA  
Servidor Público  
Órgão





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 241/2017-CJCI

Belém, 17 de novembro de 2017.

Ref.: SIGADOC PA-MEM-2017/35954

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, encaminho a Vossa Excelência cópia dos Editais de Abertura n.º 42/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Improbidade Administrativa - EaD) e 43/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento “O empoderamento vocal e o poder psicológico da voz” (módulo II), para conhecimento.

Respeitosamente,

*Fabíola Ingrid R. Barata Santos*

**FABÍOLA INGRID RODRIGUES BARATA SANTOS**

Chefe de Gabinete da CJCI

